



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000094 / 2026 - 08/05/2026

Local/Setor: 00000399 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de identidade visual regional para o estande na feira dos municípios de 2026 que ocorrerá no Município da Serra/ES nos dias 28 a 31 de maio que acontecerá no Pavilhão de Carapina - Serra/ES, com o intuito de promover o desenvolvimento local, integrar os municípios da região, além de divulgar produtos e serviços de interesse público e privado.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A participação na Feira dos Municípios representa uma oportunidade estratégica para promover a imagem institucional, cultural, turística e econômica do município perante um público diversificado, incluindo gestores públicos, investidores, turistas e a população em geral.

2.2 - O estande contará com espaço de 27 m² em estrado de madeira com rampa de acessibilidade, além do mais terá cobertura, testeiras, eletricidade, estrutura mista, paredes e alguns móveis e equipamentos.

2.3 - A contratação de uma empresa especializada em identidade visual é essencial para garantir a elaboração de um projeto gráfico e visual que atenda às exigências técnicas da organização da feira, respeite a identidade cultural do município e proporcione uma comunicação visual impactante e harmoniosa.

2.4 - Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para desenvolver um estande temático com identidade visual aliada à região Doce Pontões Capixaba, promovendo a imagem turística de Baixo Guandu na feira dos Municípios 2026 inserindo o município nas ações estratégicas do plano BRASILS 2025-2027, com foco na valorização regional, atração de visitantes, fortalecimento da economia local e desenvolvimento sustentável.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

04 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Estimativa de valor da contratação:



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Un d.	Qnt d.	Fornecedo r 1	Fornecedo r 2	Fornecedo r 3	Preço médio Unitario
001	Contratação de empresa para Organização e Coordenação do Projeto - planejamento, coordenação e acompanhamento da execução cenográfica do estande de Baixo Guandu em todas as etapas do projeto, considerando as especificidades do espaço, do conceito temático aprovado e das necessidades operacionais para a feira dos Municípios 2026. Entre as atividades contempladas, são: • Planejamento técnico da execução cenográfica do espaço; • Alinhamento operacional entre proposta aprovada, produção, montagem e ambientação; • Acompanhamento e supervisão das etapas de execução; • Coordenação dos elementos que compõem o estande, garantido coerência visual, funcionalidade e viabilidade de montagem; • Suporte técnico para integração entre cenografia, decoração, mobiliário, equipamentos e ativações previstas; • Acompanhamento geral da entrega final, assegurando conformidade com o projeto apresentado; • Relatório final pos-evento.	Un d.	1	R\$ 5.700,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.233,33



TERMO DE REFERÊNCIA

002	Estrutura - Montagem do espaço cenográfico Fachada 1. Lado Direito - Fachada do Museu (História e Identidade) Estrutura em marcenaria revestida em napa amarela e branca, conforme referência. Conceito cenográfico simulando fachada de museu com porta de acesso. Parte interna em lona impressa ou napa, na cor definida pelo cliente. Aplicação somente na fachada frontal. Sem fechamento lateral (laterais livres para circulação). Estrutura posicionada alinhada à borda do estande (rua/corredor). 2. Centro Estrutura: Manutenção da rampa de acessibilidade, conforme projeto padrão. Painel central com instalação de TV de 50". Observação: fones de ouvido e conteúdo são de responsabilidade do cliente. 3. Lado Esquerdo Estrutura: Fundo e Laterais do estande em marcenaria revestida em lona. Piso Cenográfico: Estrutura em vidro medindo 2mx 2m. Espaço destinado à instalação de elementos fornecidos e montados pelo cliente.	Un d.	1	R\$ 25.800,00	R\$ 29.300,00	R\$ 29.300,00	R\$ 28.133,33
Valor total de referencia				R\$ 31.500,00	R\$ 37.300,00	R\$ 37.300,00	R\$ 35.366,66

05 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

5.2 - O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **Menor Preço por Item**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

06 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6.2 - Os produtos deverão ser entregues, todos devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: **Avenida Marginal, 5196 - Jardim Carapina, Serra-ES (Pavilhão de Carapina)**, para a montagem e desmontagem do Estande.

6.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues no dia do evento ,após a solicitação dos mesmos, com toda organização executada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade.

6.6- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Turismo

Atividade/Projeto : 2.205 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

Fonte de Recurso : 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos.

Ficha: 22

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada

8.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

8.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Da Contratante

8.2.1 - A contratada designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou



TERMO DE REFERÊNCIA

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/21 - Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.10 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.10.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento



TERMO DE REFERÊNCIA

e controle da execução do contrato.

8.10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

9.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual -



TERMO DE REFERÊNCIA

Estado Sede da Contratada;

- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 - Da qualificação técnica:

f) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____